

RESOLUÇÃO Nº 111

Atualiza subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 16 de 09 de julho de 1.988 e Instrução Normativa TC 01/88 de 06/04/88, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito Municipal de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que na data de 09 de julho de 1.987 é de Cz\$ 207.930,50 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta cruzados e cinquenta centavos).

§ 1º – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Araxá corresponderá a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º – A verba de representação do Prefeito será igual ao valor do subsídio prevista no caput deste artigo.

§ 3º – A verba de representação do Vice-Prefeito será igual a $\frac{1}{4}$ (um quarto) da fixada para o Prefeito.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, e especialmente as Resoluções nº 104 e 105 de 17 de dezembro de 1.987, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 1.987.

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 1.988

NICÉAS BARCELOS
Presidente

ANTONIO SANTOS OLIVEIRA
Secretário